



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 062/PREV-JUARA/2022.

Juara-MT, 05 de Setembro de 2022.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1238/2022
Data: 05/09/2022 - Horário: 17:33
Administrativo

Ilma Sr^a
Marta Dalpiaz Nepomuceno
Vereadora Municipal
Câmara Municipal de Juara

Marta Dalpiaz Nepomuceno - Vereadora
Protocolo nº 523/2022 – 06/09/2022

Assunto: Ofício nº 062/PREV-JUARA/2022 - Resposta ao Ofício nº 079/GVMD/2022 -
Referente informações relacionadas a averbação de certidão de tempo de contribuição

Prezada,

Em resposta ao ofício nº 079/GVMD/2022 encaminhamos a Vossa Senhoria Carta Jurídica nº 089/2022/BE&J, para vosso conhecimento e para sanar dúvidas oriundas sobre a Averbação da Certidão de Tempo de Contribuição do Servidor, antes do direito adquirido ao Benefício de Aposentadoria.

Certa de ter atendido vossa solicitação, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.


Sandra Almeida Torsi Galvão
Adm. Fundo Previdenciário
Port. GP nº 039/2021

CARTA JURÍDICA N.º 089/2022/BE&J.

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2022.

A Ilma. Senhora
MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO
Secretária Municipal de Administração.

Referência: Resposta ao Ofício nº 079/GVMD/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE JUARA. PODER LEGISLATIVO. MARTA DALPAZ NEPOMUCENO. POSSIBILIDADE DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO PREV-JUARA.

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a, cordialmente, vimos por deste oferecer esclarecimento a respeito do questionamento abaixo apresentado pela vereadora Sra. Marta Dalpiaz Nepomuceno, conforme se segue:

1 - qual a motivação para que o PREV-JUARA não averbe a certidão de contribuição por tempo de contribuição - CTC no ato da apresentação da mesma, sendo esta averbada somente próximo à aposentadoria do servidor?

Primeiramente cabe esclarecer que a Certidão de Tempo de Contribuição é um documento emitido pelos regimes da previdência para comprovar o tempo de contribuição previdenciária do trabalhador/servidor, bem como seus salários/remuneração durante esse período.

Em atenção ao questionamento apresentado informamos que o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Juara - PREV-JUARA somente recolhe e averba os tempos relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS ou por outro Regime de Próprio de Previdência Social no processo de aposentadoria, tendo em vista que trata-se de documento personalíssimo do servidor e específico para concessão de aposentadoria.

Ademais, até que se conclua a aposentadoria este documento pode ser revisado ou até mesmo direcionado para outro destinatário, ficando a cargo do servidor o manuseio e guarda do documento.

Neste sentido, o Fundo Municipal de Previdência Social do município de Juara - PREV-JUARA antes da concessão do benefício de aposentadoria realiza a simulação de aposentadoria, lançando os tempos no sistema, informando ao servidor possível data para a concessão do benefício, gerando uma expectativa de direito a regra simulada. No entanto, nada impede que o cenário mude e ao passar dos anos o servidor opte a utilizar de forma diversa o tempo anterior em outro lugar.

De outro modo, sabe-se que o RH do município, se for de interesse do município, pode averbar o tempo da certidão de tempo de contribuição - CTC por meio de portaria, junto aos arquivos funcionais do servidor, passando a partir desse momento ser guardião da CTC Original.

Limitados ao assunto, aproveitamos para engrandecer e renovarmos os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GISELE PAVINI DOURADO
OAB/MT 10.616
Consultor Jurídico